

SECRETARIA DE GOVERNO

Diretoria de Governança e Transparência

Relatório de Atividades Corregedoria-GCM 2021



Prefeitura de
JACAREÍ

Corregedor(a):
Alan Testa

1. Introdução

Criada através da Lei nº 6.104, de 23 de fevereiro de 2017, a Corregedoria-da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Jacareí é um órgão de controle interno de apuração e correção de irregularidades administrativas, subordinada à Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, que norteadada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos de gestão, resultando no objetivo principal que é estabelecer e resguardar a integridade dos atos públicos municipais, cujo cargo de corregedor é de provimento exclusivo de funcionário de carreira.

Esta Corregedoria da Guarda Civil trabalha na correção funcional e prevenção à corrupção na Guarda Civil de Jacareí, intervindo para que a verba pública seja empregada de fato em proveito do munícipe, difundindo a ética na gestão pública, estimulando a efetiva transparência e aprimorando o procedimento de controle interno, conforme disposto no artigo 18 e incisos da Lei nº 6.104/2017.

1.1. Dos Procedimentos

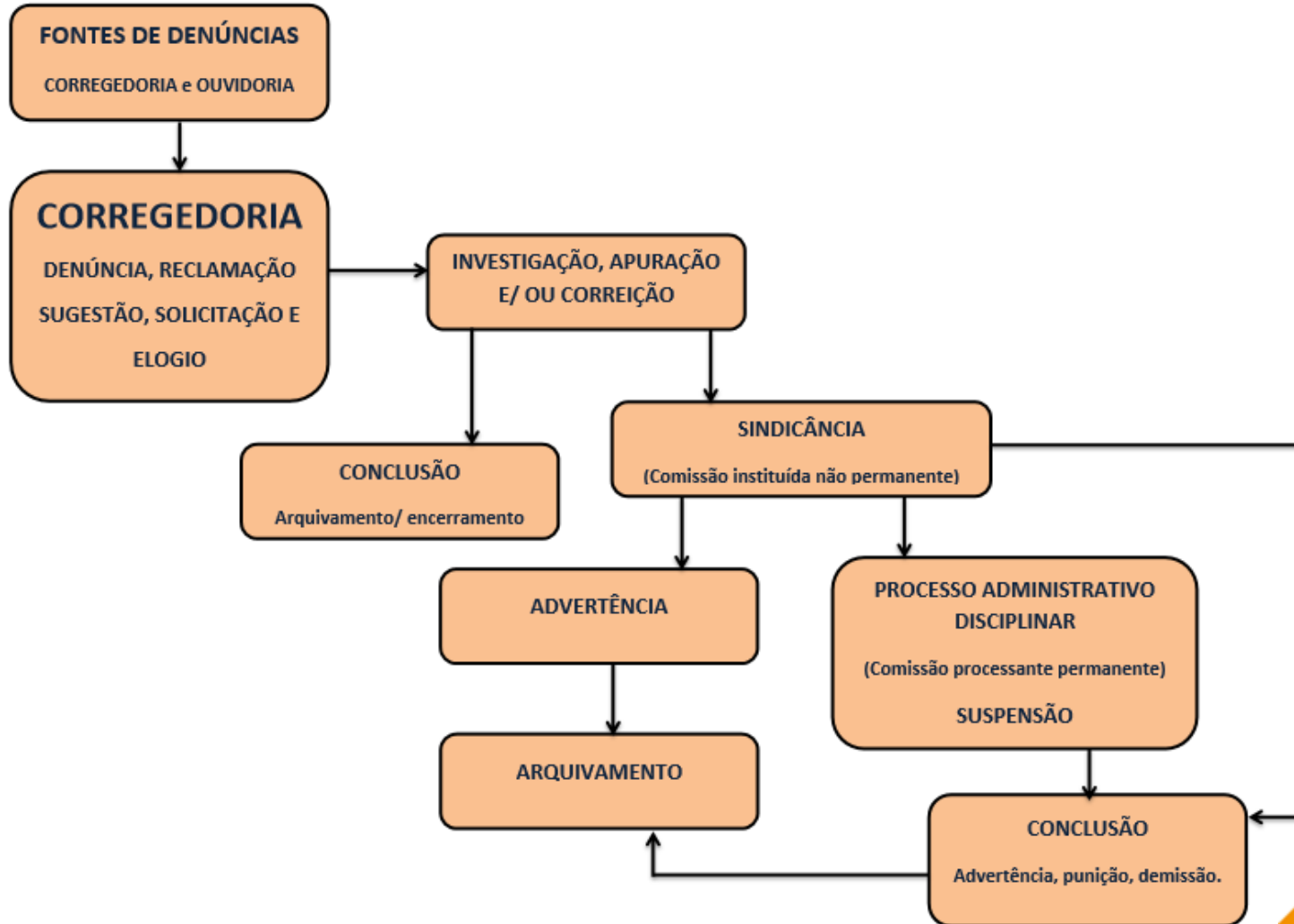
As ocorrências da Corregedoria-GCM iniciam-se por intermédio da própria Corregedoria ou pela Ouvidoria e podem classificar-se em denúncias, reclamações, sugestões, solicitações, elogios ou manifestações livres, sendo mais comuns as denúncias. Esporadicamente, podem chegar por canais menos comuns como o “Atende Bem”, memorandos, Corregedoria Geral, dentre outros.

Após a instauração do procedimento de apuração, este pode ser:

- Arquivado por inconsistência (denúncia sem fundamento); ou,
- Concluído com Verificação Preliminar de supostas infrações passíveis de responsabilização, encaminhando-a à instância competente para julgar possível punição (ex.: Comissão Processante Permanente, Comissão Sindicante, Procuradoria do Município, Ministério Público etc).

Com a Verificação Preliminar que se conclua pela possibilidade de aplicação de advertência ou no caso de se faltar algum elemento de prova, encaminha-se à Comissão Sindicante, a qual avalia a necessidade de aplicação da sanção de advertência ou arquivamento dela, ou, no caso de se constatar fatos indicativos de suspensão ou demissão, encaminha-se o procedimento à Comissão Permanente Processante, que instaurará o PAD – Processo Administrativo Disciplinar – e poderá, conforme julgar procedente ou não, arquivar o PAD ou aplicar as referidas punições.

1.2. Fluxograma



2. Da Metodologia

A Corregedoria-GCM adota metodologia transparente, fundamentada na imparcialidade, responsabilidade e respeito.

Dentre as ocorrências recebidas, destacam-se a denúncia, a reclamação e a solicitação, tendo um peso e urgência maiores em sua averiguação.

A título de esclarecimento, no ano de 2021, foram protocolizados 33 procedimentos.

2.1. Denúncia

Ocorrências que fazem menção a irregularidades nas mais diversas áreas compreendendo mau atendimento, má conduta, assédio moral, ameaças, questões contratuais, licitatórias, dentre outras.

2.2. Reclamação

Compreendem situações de fiscalização não realizadas. Incluem-se nestas reclamações falhas em transporte público, irregularidades ou situações em que o munícipe ou servidor se vê prejudicado.

2.3. Solicitação

Menos frequentes, em sua maioria são pedidos de orientação, informação ou remoção de dúvidas sobre determinado serviço.

3. Dados Estatísticos

Dos procedimentos protocolizados em 2021 na Corregedoria-GCM, destaque:

- Total de Procedimentos iniciados no ano de 2021 – **22**
- Total de Procedimentos tramitados no ano de 2021 – **32**
- Apurações ainda em andamento – **03**
- Apurações em andamento aguardando Decisão Judicial – **01**
- Arquivados na Corregedoria – **15**
- Aplicação de ADVERTÊNCIA a GCM's por esta Corregedoria – **03**
- Encaminhados PAD / Sindicância / Auditoria / MP / Outros – **14**
- Visitas Correccionais – **00**
- Apurações IN LOCO – **00**
- Realizações de Cursos/Instruções/Palestras – **05**

4. Onde foram iniciados

Os procedimentos desta Corregedoria Geral podem ser iniciados por diversos canais de entrada, sendo eles Ouvidoria, Corregedoria Geral, Corregedoria da Guarda Municipal, Procuradoria do Município, memorandos, e-mail, ofícios, carta, dentre outros, contudo obtivemos no período de **04/01/2021 a 23/12/2021** procedimentos de apuração que se iniciaram por meio dos seguintes canais de entrada:

- Corregedoria Geral – **02**
- Corregedoria GCM – **02**
- Documento Interno – **17**
- Ministério Público – **01**
- Ouvidoria Geral – **02**
- Polícia Civil – **00**
- -Outros - **09**

5. Dos Procedimentos Realizados – Dados Estatísticos

Os procedimentos iniciados na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, são iniciados através de denúncias que discorrem sobre alguma transgressão, geralmente disposta nos artigos 15, 16, 17 e seus incisos, do Decreto nº 444 de 4 de abril de 2018 – Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Jacareí, bem como as outras leis que compõem o ordenamento normativo do Município, dentre estas denúncias, subdividimos pelo teor da inobservância com os assuntos e números referentes aos 33 (trinta e três) procedimentos que tramitaram nesta Casa Corregedora no período de **04/01/2021 a 23/12/2021**:

Abuso de autoridade – **03**, Acúmulo de cargo ilegal – **00**, Afastar-se de local de trabalho – **02**, Assédio moral – **00**, Deixar de comunicar ato ou fato irregular grave – **01**, Deixar de zelar pela economia – **00**, Disparo em Via Pública – **05**, Dormir, cochilar em serviço – **01**, Corrupção – **01**, Extravio de munição – **01**, Falta de urbanidade – **03**, Falta de zelo e presteza – **01**, Furto – **00**, Inassiduidade habitual – **01**, Indisciplina – **02**, Insubordinação – **03**, Obtenção de vantagem indevida – **02**, Omissão de dever funcional – **01**, Usar uniforme incompleto ou alterado – **01**, Violação a anonimato – **00**, Violação de sigilo funcional – **01**, Outros – **04**.

6. Dos procedimentos arquivados

Desde o início de 2021 a Corregedoria-Geral arquivou 15 (quinze) procedimentos protocolizados, seja por procedência da denúncia, por improcedência das mesmas, “denúncias vazias”, ou seja, sem elementos comprobatórios que justificassem a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, dentre outros.

Vale ressaltar que na existência de qualquer fato novo, cujas novas evidências levem a fundada convicção, o desarquivamento pode ser realizado.

7. Disposições Finais

A Corregedoria GCM é um órgão de controle interno, de apuração e ainda de correção de irregularidades administrativas praticadas pelos Guardas Civis Municipais, o que proficuamente tem-se tornado de conhecimento dos que compõem o quadro de servidores desta Administração Pública e tal conhecimento, por si só, já tem servido de motivação para inibir possíveis servidores com potencial infrator.

SECRETARIA DE GOVERNO
